



# 7º LEILÃO VIRTUAL GENÉTICA TOP Beabisa T O U R O S

LEILOEIRA    TRANSMISSÃO    ASSESSORIA    AGÊNCIA



**17 AGOSTO . QUARTA**

**REPRODUTORES**



## REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

### 1. DEFINIÇÕES

1.1 Considera-se **LEILÃO** o evento que visa a comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.

1.2 Considera-se **EMPRESA LEILOEIRA** a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Central Leilões Ltda.

1.3 Considera-se **LEILOEIRO** a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio.

1.4 Considera-se **PROMOTOR DO EVENTO** a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arrematação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão.

1.5 Considera-se **CONVIDADO** a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.6 Considera-se **PARTICIPANTE** todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.

1.7 Considera-se **COMISSÃO DE COMPRA** a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à **EMPRESA LEILOEIRA**, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoado.

1.8 Considera-se **COMISSÃO DE VENDA** a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao **PROMOTOR DO EVENTO** / **EMPRESA LEILOEIRA**.

1.9 Considera-se **PRODUTO** tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.

1.10 Considera-se **LANCE DE DEFESA** o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.

1.11 Considera-se **LOTE** o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

### 2. CADASTRO:

2.1 Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Central Leilões Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à empresa leiloeira com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à empresa leiloeira de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2 A Central Leilões Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada à posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo **VENDEDOR**.

2.3 A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Central Leilões Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.4 Os empregados da Central Leilões Ltda não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.5 A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avaliista, caso seja solicitado pelo **VENDEDOR** ou pela Central Leilões Ltda.

2.6 Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Central Leilões Ltda, que permanecerá com referida procuração.

2.7 A Central Leilões Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avaliista antes da formalização deste contrato.

### 3. DO LEILOEIRO:

3.1 O leilão será realizado por um **LEILOEIRO RURAL**, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada com a batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2 Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

### 4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHEZES:

4.1 Salvo estipulação em contrário, nos casos de livre acasalamento ou embrião a ser coletado, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devidas no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) **COMPRADOR(es)** após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o **VENDEDOR** tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o **VENDEDOR** restituirá ao(s) **COMPRADOR(es)** o valor recebido.

### 4.2. PRENHEZES RECEPTORAS:

4.2.1. O **VENDEDOR** se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião.

4.2.2. O **COMPRADOR**, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.

4.2.3. O **COMPRADOR** deverá comunicar imediatamente o **VENDEDOR** em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional.

### 4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS:

4.3.1. É de responsabilidade de **VENDEDOR** a coleta e transferência do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do presente Contrato, findo o qual poderá o **COMPRADOR** optar, em comum acordo com o **VENDEDOR**, escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor.

### 4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:

4.4.1. O **VENDEDOR** oferece a doadora para ser acasalada com o touro da escolha do **COMPRADOR**, ficando a mesma na propriedade do titular.

4.4.2. O **COMPRADOR** tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo seu critério.

4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do **COMPRADOR**.

4.4.4. Do acasalamento em questão o **COMPRADOR** terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.

4.4.5. O **VENDEDOR** garante ao **COMPRADOR** que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o **VENDEDOR** substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o **COMPRADOR**, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor.

4.5 A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o **COMPRADOR** retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade.

### 5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:

5.1. O **VENDEDOR** responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto a venda.

5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do **COMPRADOR** para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco **COMPRADOR**.

Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do **VENDEDOR**, o **COMPRADOR** deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.

5.3. Caso queira, poderá o **COMPRADOR**, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:

6.1. O leiloeiro apregoará, no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referentes a cada lote.

6.2. Os leilões referentes à gado de elite, embrião e sêmen serão realizados com **CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO**, que abrangerá inclusive as "crias" advindas destes, conforme disposto no artigo 95 do Código Civil.

6.3. Excetuando o disposto no item 2. deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

6.4. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.5. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Central Leilões Ltda o número de inscrição junto à Receita Estadual.

6.6. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento,

e, face disponibilização deste Regulamento a todos que se encontram presentes no recinto do leilão através do catálogo, não poderá alegar desconhecimento para eximir de seu cumprimento.

6.7. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.8. Salvo estabelecido de forma diversa, por escrito, antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA, cujo percentual será divulgado pelo leiloeiro no início do evento.

6.9. Salvo estabelecido de forma diversa, por escrito, antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA, cujo percentual foi acordado anteriormente entre as partes.

6.10. As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irretroatáveis. No caso da não concretização do negócio após o remate, a parte responsável pelo cancelamento do negócio arcará com as mesmas em sua totalidade.

6.11. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da Leiloeira.

6.12. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento da comissão de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.

6.13. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.14. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.15. As GTAS (Guias de Trânsito dos Animais) serão emitidas exclusivamente em nome do comprador e não poderão ser transferidas a terceiros.

6.16. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Central Leilões Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.17. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do animal à pista e reiniciará a venda dos mesmos, a partir do lance em questão, para o desempate.

6.18 – Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR o(s) animal(is) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(éis), com toda a documentação sanitária atualizada, bem como sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em sua propriedade, para os casos de Leilão Virtual, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então, tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à Central Leilões Ltda. nenhum ônus sobre o itens mencionados, bem como, em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorreres com o(s) animal(is).

6.18.1 – É de responsabilidade do VENDEDOR a veracidade de todas as informações fornecidas à leiloeira referente ao(s) animal(is) e/ou produto(s) colocado(s) a leilão. Bem como, fica o VENDEDOR responsável, cível e criminalmente pela omissão de informar a empresa Leiloeira sobre qualquer intercorrência relacionadas ao(s) animal(is) e/ou produto(s) até o momento do leilão.

6.18.2 - Após a batida do martelo, a venda será considerada irretroatável e irrevogável,

correndo a partir de então, por conta e risco do COMPRADOR, a vida e integridade física do(s) animal(is), razão pela qual, é facultado a este COMRADOR, caso opte e se responsabilize pelas despesas, contratar cobertura securitária ao(s) animal(is) arrematados.

6.18.3 – A morte do(s) animal(is), com seguro ou não, anomalias físicas encontradas no animal(is) por exames radiológicos ou outros, perca de prenhes, estado do(s) animal(is) no ato da entrega pelo VENDEDOR e outros motivos não inerentes ao momento da venda) a leiloeira não se obriga nos termos deste regulamento.

6.18.4 – Tanto para os leilões presenciais, bem como para os leilões virtuais, após a batida do martelo, fica facultado entre VENDEDOR e COMPRADOR decidirem o momento mais apropriado para o transporte do(s) animal(is). Porém, os riscos inerentes ao(s) animal(is) arrematados até o momento do seu transporte, correrá por conta exclusiva do COMPRADOR, não podendo o VENDEDOR ficar responsável pela vida e integridade física do(s) animal(is) até seu efetivo embarque para transporte, salvo comprovada sua exclusiva culpa.

6.19. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão (Leilões Virtuais), o vendedor compromete-se a entregar o(s) animal(is) (independente do local de entrega), somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, eximindo a Central Leilões Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

## 7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

## 8. DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA:

8.1. Ao final da venda de cada lote a Central Leilões Ltda promoverá a emissão do contrato de compra e venda, bem como das notas promissórias referentes ao leilão, as quais serão assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela empresa leiloeira, serão efetuadas posteriormente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

“É proibida a reprodução em parte ou no todo”.

## NELORE

O início do criatório Nelore Beabisa acompanhou as adaptações do mercado, estabelecendo à história de amor e dedicação pela raça.

Com animais PO (Puro Sangue), a partir de 1999, a seleção Nelore se intensificou e o rebanho começou integrar o Programa de Melhoramento Genético da Raça Nelore – Nelore Brasil, da ANCP (Associação Nacional dos Criadores e Pesquisadores), bem como o Programa de Melhoramento Genético de Zebuínos da ABCZ, o PMGZ.

Com os rebanhos localizados nas Fazendas Goytacazes e Rio da Mata, o Nelore Beabisa é baseado na funcionalidade, padrão racial e seleção exclusiva a pasto, com foco em fomentar ao máximo o ganho genético das características de maior interesse econômico da pecuária.

Para os acasalamentos das matrizes, utilizamos uma combinação de touros já provados no mercado através de resultados de suas progênes em vários rebanhos e alguns reprodutores jovens de genética consistente, que apresentam régua de DEPs equilibrada com o biotipo precoce e produtivo.

Todo o rebanho é submetido à avaliação de carcaça por ultrassonografia e à avaliação visual, possibilitando a identificação de animais jovens com melhor rendimento de carcaça, musculosidade e funcionalidade.

## SINDI

Segundo relatos, a raça Sindi é originária da Índia, e sua antiguidade remonta mais de 7 mil anos. Um animal qualificado como dupla aptidão, leite e carne, possui características para melhor aproveitamento por área, menor consumo de alimentos, boa eficiência reprodutiva e principalmente boa capacidade de produção, tanto em quantidade como em qualidade.

Pensando nessas qualidades, a Beabisa iniciou o criatório com prenhez e doadoras de destaque da raça.

Sempre em busca de um aproveitamento máximo das características produtivas do Sindi, o criatório foi consagrado em pistas de julgamentos e em Leilões especializados.

Hoje, o Sindi Beabisa foca na disseminação de genética e produtividade com a venda de touros e matrizes PO.



OFERTA DE ANIMAIS DAS RAÇAS SINDI E NELORE  
AVALIADOS PELO PMGZ E ANCP

LINK	LOTE	REGISTRO	SEXO	RAÇA	NOME	NASCIMENTO	PAI	AVÔ MATERNO	PESO	PE	iABCZg	DECA	MGT <sub>e</sub>	TOP
	01	BRMI 250	MACHO	SINDI PO	CARON DA BEABISA	01/11/2020	GUERREIRO AJCF	ESCALDADO-MS	593	36	8,82	2	-	-
	02	BRMI 222	MACHO	SINDI PO	CANCUM DA BEABISA	13/09/2020	GUERREIRO AJCF	ESCALDADO-MS	695	40	9,88	2	-	-
	03	BRMG 4051	MACHO	NELORE PO	CANDIDO DA BEABISA	04/08/2020	REM GLADIADOR	TRUCK DA ALO BRASIL	689	40	19,04	1	18,79	7
	04	BRMG 4132	MACHO	NELORE PO	CLOVIS DA BEABISA	02/09/2020	CORUMBA MAT.	REM USP	739	39	10,40	2	13,92	17
	05	BRMG 4181	MACHO	NELORE PO	CANDEAL DA BEABISA	20/09/2020	CALIBRE FIV CAMPARINO	REM DHEEF	739	37	23,91	1	25,38	2
	06	BRMG 4050	MACHO	NELORE PO	CID DA BEABISA	04/08/2020	REM GLADIADOR	TRUCK DA ALO BRASIL	724	40	16,99	1	14,44	16
	07	BRMG 4136	MACHO	NELORE PO	CAIRU DA BEABISA	03/09/2020	TNT	REM ARMADOR	754	38	22,07	1	21,45	4
	08	BRMG 4148	MACHO	NELORE PO	CATALAO DA BEABISA	06/09/2020	CORUMBA MAT.	REM ARMADOR	724	40	16,15	1	16,93	10
	09	BRMG 4198	MACHO	NELORE PO	CAXAMBU DA BEABISA	23/09/2020	REM GLADIADOR	REM VOKOLO	690	39	17,99	1	17,23	10
	10	BRMG 4308	MACHO	NELORE PO	CACHAREL DA BEABISA	03/11/2020	REM GLADIADOR	REM USP	759	38	25,62	1	24,53	2
	11	BRMG 4160	MACHO	NELORE PO	CANAPI DA BEABISA	14/09/2020	TNT	QUARK COL	724	38	15,31	1	19,11	7
	12	BRMG 4213	MACHO	NELORE PO	CANAA DA BEABISA	24/09/2020	QUARUP BONS	RAMBO DA MN	804	41	23,59	1	22,43	3
	13	BRMG 4255	MACHO	NELORE PO	CLARK DA BEABISA	09/10/2020	QUARUP BONS	REM USP	709	39	22,32	1	19,85	6
	14	BRMG 4321	MACHO	NELORE PO	CACOAL DA BEABISA	05/11/2020	ACESSORIO DA BEABISA	REM ARMADOR	699	35	20,69	1	19,02	7
	15	BRMG 4331	MACHO	NELORE PO	CURRAIS DA BEABISA	08/11/2020	BELO J MACHADO	D5566 DA MN	724	38	25,73	1	21,73	4
	16	BRMG 4348	MACHO	NELORE PO	CEDRAL DA BEABISA	16/11/2020	QUARUP BONS	REM ARMADOR	659	40	36,73	1	29,32	0,5

LINK	LOTE	REGISTRO	SEXO	RAÇA	NOME	NASCIMENTO	PAI	AVÔ MATERNO	PESO	PE	iABCZg	DECA	MGT <sub>e</sub>	TOP
	17	BRMG 4352	MACHO	NELORE PO	CUITE DA BEABISA	16/11/2020	QUARUP BONS	MARANHAO BONS	724	39	25,70	1	20,53	5
	18	BRMG 4314	MACHO	NELORE PO	CANADA DA BEABISA	03/11/2020	CALIBRE FIV CAMPARINO	REM ARMADOR	709	40	23,46	1	18,02	8
	19	BRMG 4356	MACHO	NELORE PO	CAXINGO DA BEABISA	14/11/2020	QUARUP BONS	REM ARMADOR	694	36	28,43	1	26,85	1
	20	BRMG 4310	MACHO	NELORE PO	COMOREL DA BEABISA	03/11/2020	REM GLADIADOR	REM USP	714	35	27,01	1	21,58	4
	21	BRMG 4156	MACHO	NELORE PO	CAMAEL DA BEABISA	11/09/2020	CORUMBA MAT.	ZAPP BEABISA	744	41	21,36	1	22,87	3
	22	BRMG 4052	MACHO	NELORE PO	CESAR DA BEABISA	05/08/2020	REM EL GUAPO	C8288 DA MN	738	39	17,47	1	20,03	6
	23	BRMG 4067	MACHO	NELORE PO	CAMILO DA BEABISA	07/08/2020	TRUCK DA ALO BRASIL	REM USP	749	38	27,44	1	20,68	5
	24	BRMG 4375	MACHO	NELORE PO	CAVAN DA BEABISA	07/12/2020	ACESSORIO DA BEABISA	TRUCK DA ALO BRASIL	679	38	27,62	1	25,29	2
	25	BRMG 4297	MACHO	NELORE PO	CONGO DA BEABISA	31/10/2020	BELO J MACHADO	INTEGRADO FIV COL	739	41	22,93	1	23,18	3
	26	BRMG 4066	MACHO	NELORE PO	CAMARGO DA BEABISA	07/08/2020	QUARUP BONS	MACEGAL DO IZ	764	38	29,37	1	17,89	9
	27	BRMG 4076	MACHO	NELORE PO	CIRINEU DA BEABISA	09/08/2020	TRUCK DA ALO BRASIL	REM USP	759	40	23,94	1	22,32	3
	28	BRMG 4341	MACHO	NELORE PO	CORURIBE DA BEABISA	11/11/2020	REM GLADIADOR	REM USP	736	39	32,26	1	26,55	1
	29	BRMG 4147	MACHO	NELORE PO	CANINDE DA BEABISA	05/09/2020	TNT	REM ARMADOR	757	35	28,05	1	24,22	2
	30	BRMG 4068	MACHO	NELORE PO	CAMOCIM DA BEABISA	07/08/2020	REM EL GUAPO	C8288 DA MN	722	39	17,65	1	20,02	6
	31	BRMG 4108	MACHO	NELORE PO	CECILIO DA BEABISA	22/08/2020	REM GLADIADOR	PALADIO DA BEABISA	789	41	26,48	1	24,88	2
	32	BRMG 4109	MACHO	NELORE PO	CLEONTE DA BEABISA	22/08/2020	REM GLADIADOR	TRUCK DA ALO BRASIL	719	41	20,12	1	21,36	4

LINK	LOTE	REGISTRO	SEXO	RAÇA	NOME	NASCIMENTO	PAI	AVÔ MATERNO	PESO	PE	iABCz <sub>g</sub>	DECA	MGT <sub>e</sub>	TOP
	33	BRMG 4200	MACHO	NELORE PO	CATU DA BEABISA	23/09/2020	CORUMBA MAT.	REM ARMADOR	679	37	17,47	1	21,16	4
	34	BRMG 4249	MACHO	NELORE PO	COUTO DA BEABISA	07/10/2020	TNT	REM TORIXOREU	744	40	23,27	1	21,82	4
	35	BRMG 4316	MACHO	NELORE PO	CAMBOJA DA BEABISA	05/11/2020	QUARUP BONIS	REM ESPIAO007	664	39	19,21	1	17,87	9
	36	BRMG 4041	MACHO	NELORE PO	CORNELIO DA BEABISA	01/08/2020	REM EL GUAPO	SHERLOCK MAT.	824	40	28,47	1	25,39	2
	37	BRMG 4344	MACHO	NELORE PO	CIPO DA BEABISA	14/11/2020	ZAPP BEABISA	D5566 DA MN	731	37	28,09	1	26,62	1
	38	BRMG 4360	MACHO	NELORE PO	CONFINIS DA BEABISA	22/11/2020	ACESSORIO DA BEABISA	TRUCK DA ALO BRASIL	684	38	28,81	1	25,52	2
	39	BRMG 4260	MACHO	NELORE PO	CECIL DA BEABISA	12/10/2020	XAQUE DA BEABISA	MANDARIN MAT.	682	39	17,38	1	17,42	9
	40	BRMG 4232	MACHO	NELORE PO	CAMPOS DA BEABISA	01/10/2020	TNT	MACEGAL DO IZ	749	38	21,89	1	17,22	10
	41	BRMG 4287	MACHO	NELORE PO	CESARIO DA BEABISA	26/10/2020	ZAPP BEABISA	AVESSO TE DA BELA	684	37	22,87	1	18,19	8
	42	BRMG 4216	MACHO	NELORE PO	CAIRU DA BEABISA	27/09/2020	CORUMBA MAT.	TRUCK DA ALO BRASIL	721	41	20,86	1	20,44	5
	43	BRMG 4114	MACHO	NELORE PO	CLETO DA BEABISA	24/08/2020	REM FUTURO FIV	TRUCK DA ALO BRASIL	749	37	26,07	1	25,09	2
	44	BRMG 4340	MACHO	NELORE PO	CUMARU DA BEABISA	11/11/2020	CALIBRE FIV CAMPARINO	REM VOKOLO	714	41	25,32	1	22,30	3
	45	BRMG 4084	MACHO	NELORE PO	CLAUDIO DA BEABISA	12/08/2020	TNT	SHERLOCK MAT.	832	40	24,53	1	22,76	3
	46	BRMG 4075	MACHO	NELORE PO	CICERO DA BEABISA	09/08/2020	REM GLADIADOR	RASTAN MAT.	823	36	18,21	1	24,32	2
	47	BRMG 4153	MACHO	NELORE PO	CALEB DA BEABISA	10/09/2020	REM GLADIADOR	D4685 DA MN	872	38	24,53	1	24,86	2
	48	ATG 3649	MACHO	NELORE PO	DIAMANTE FIV TERRA GRANDE	30/07/2018	REM CALDONEGRO	SHERLOCK MAT.	1055	40	-	-	27,43	1